



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI N.º 6.647, DE 13 DE MARÇO DE 2006**

Reabre prazo da Lei 6.394/04, para alienação de área pública situada no Bairro Cecap.

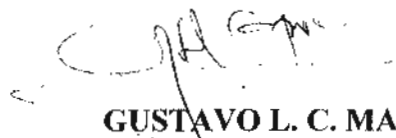
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reaberto , por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei, o prazo estabelecido no art. 5º da Lei nº 6.394, de 26 de julho de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de março de dois mil e seis.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos